



A
Ilustríssima Senhora Pregoeira
Maria Girleinete Lopes
Prefeitura Municipal de Pacajus/CE
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.01-PERP

Recebido em
27/08/2019

MARIA GIRLEINETE LOPES
PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

RECURSO ADMINISTRATIVO

WANDERLEY LIMA DE AGUIAR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.590.562/0001-20, com sede na cidade de Pacajus, Estado do Ceará, situada a Rua José Arteiro, nº 11, Bairro Pedra Branca, CEP: 62.870-000, através de seu representante legal, o Sr. Wanderley Lima de Aguiar, vem, na forma do disposto no item 6.19 do Edital e legislação complementar, apresentar as **RAZÕES DE RECURSO** contra a decisão que desclassificou nossa proposta, com fulcro nos fatos e argumentos a seguir anotados.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Tendo tomado ciência em 25/06/2019, da declaração do(as) vencedor(as) do certame em tela, para o LOTE 06 e 11, via plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM e no mesmo dia registrado nossa intenção de recursos no mesmo portal, começou a fluir no dia 26/06/2019, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, encerrando-se em 28/06/2019;

Portanto, é tempestivo o presente recurso e merece ser conhecido.

DOS FATOS

A recorrente, na condição de empresa qualificada para o fornecimento dos produtos licitados, obteve cópia do instrumento convocatório, angariando toda a documentação relacionada no edital, a fim de participar do certame promovido pela Prefeitura Municipal de Pacajus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, o qual tem como objeto o REGITRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AQUISIÇÃO DE RECARGA DE VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, conforme item 1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 2019.05.16.01-PERP.

Dentro desse contexto, fora iniciada a sessão pública de abertura do referido pregão conforme Termo de Adiantamento, marcado para o dia 06/06/2019 o recebimento e cadastro das propostas dos licitantes participantes, e a abertura da proposta e disputa de preços marcada para o dia

WANDERLEY LIMA DE AGUIAR MICROEMPRESA

Rua José Arteiro, 11 - Pedra Branca
Fones: (85) 9239.5054 - CEP: 62.870-000 - Pacajus - CE
E-mail: a.frutaseverduras@yahoo.com.br
C.N.P.J: 03.590.562/0001-20 CGF: 06.294.237-9





19/06/2019 às 09:00 horas dos 11 LOTES especificados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo do Edital do citado Pregão Eletrônico.

No decorrer da fase de lances do LOTE 06, solicitamos a Pregoeira a exclusão do nosso lance, pois a oferta foi cadastrada de forma equivocada, e diante da afirmação do nosso equívoco a pregoeira desclassificou nossa proposta, desta forma houve a irregularidade no não atendimento ao nosso pedido, e conseqüentemente na aceitação da proposta da empresa na ordem classificatória, conforme mensagens abaixo transcritas do CHAT da sessão na Plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

19/06/2019 15:16:36 Pregoeiro: Desclassificação do WANDERLEY LIMA DE AGUIAR / Licitante 1: LICITANTE 1 CONFIRMAR ERRO DE DIGITAÇÃO NO VALOR OFERTADO.
19/06/2019 15:14:27 WANDERLEY LIMA DE AGUIAR / Licitante 1: CONFIRMO SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO POR ERRO DE DIGITAÇÃO.
19/06/2019 15:13:37 Pregoeiro: ENTÃO O SENHOR CONFIRMA ERRO DE DIGITAÇÃO?
19/06/2019 15:12:00 WANDERLEY LIMA DE AGUIAR / Licitante 1: ENTRAREI COM RECURSO, CORRESPONDENTE AO LOTE 6
19/06/2019 15:04:16 Pregoeiro: Senhor LICITANTE 1, detentores da melhor oferta para LOTE 2, REESPECIFICAR OS VALORES UNITÁRIOS NO CAMPO PRÓPRIO PARA QUE POSSAMOS DAR CONTINUIDADE AO CERTAME. CONSIDERAR APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA.
19/06/2019 15:02:19 PREGOEIRO: NESSE MOMENTO NÃO É POSSIVEL RETORNAR FASE, O Sistema NÃO ME PERMITE. DIANTE DO ERRO DE DIGITAÇÃO POR PARTE DE SEU REPRESENTANTE SÓ ME RESTAM DUAS POSSIBILIDADES, OU O SENHOR CONFIRMA O LANCE E FORNECE DE ACORDO COM O VALOR OFERTADO OU INSISTE QUE O VALOR É INCORRETO E IREI DESCLASSIFICAR SUA PROPOSTA.
19/06/2019 14:47:35 Pregoeiro: Como estávamos no tempo randômico e o sistema fechou automaticamente não havendo tempo hábil para cancelar o lance.
19/06/2019 14:45:44 WANDERLEY LIMA DE AGUIAR / Licitante 1: MINHA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO FOI ANTERIOR AO FINAL DOS LANCES, SOLICITO CANCELAMENTO E CONTINUIDADE DOS LANCES.
19/06/2019 14:43:47 Pregoeiro: Senhor LICITANTE 1, detentor da melhor oferta para o LOTE 6, Confirma que o ultimo lance ofertado pelo Senhor pode ser desconsiderado? pois sua proposta será desclassificada já que o sistema não permite a exclusão do lance quando finda a etapa de lances.
19/06/2019 14:36:42 Sistema: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta.
19/06/2019 14:35:59 WANDERLEY LIMA DE AGUIAR / Licitante 1: DESCONSIDERAR O ULTIMO LANCE , ERRO DE DIGITAÇÃO.
19/06/2019 14:16:07 Pregoeiro: Iniciado tempo randômico. O pregão encerrará aleatoriamente pelo sistema
19/06/2019 13:55:59 Pregoeiro: Etapa de lances iniciada.

A irregularidade da Pregoeira consistiu também no decorrer da fase de lances do LOTE 11, onde solicitamos a exclusão do nosso lance, pois a oferta foi cadastrada de forma equivocada, sendo desclassificada indevidamente, e conseqüentemente na aceitação da proposta da empresa na ordem classificatória, conforme mensagens abaixo transcritas do CHAT da sessão na Plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

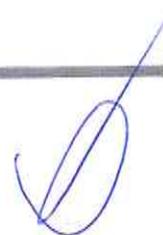
WANDERLEY LIMA DE AGUIAR MICROEMPRESA

Rua José Arteiro, 11 - Pedra Branca

Fones: (85) 9239.5054 - CEP: 62.870-000 - Pacajus - CE

E-mail: a.frutaseverduras@yahoo.com.br

C.N.P.J: 03.590.562/0001-20 CGF: 06.294.237-9



24/06/2019 11:44:32 PREGOEIRO: Desclassificação do WANDERLEY LIMA DE AGUIAR / Licitante 2. LICITANTE 2 APRESENTOU OFERTA INEXEQUÍVEL E DIZ TRATAR-SE DE LANCE ERRADO. NÃO HAVENDO TEMPO HÁBIL PARA QUE A PREGOEIRA CANCELASSE O REFERIDO POIS O Sistema NÃO PERMITE RETORNO DE FASES.

24/06/2019 11:41:08 PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE 2, SE O Sistema ME PERMITISSE CERTAMENTE NÓS ACATARÍAMOS TANTO O PEDIDO DO LICITANTE 2, COMO O PEDIDO DO LICITANTE 3. NOSSO DEVER NESTE PROCESSO É ZELAR PELO ERÁRIO, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS BASILARES QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DENTRE ELES, A LEGALIDADE, RAZOABILIDADE A ISONOMIA.

24/06/2019 11:32:35 WANDERLEY LIMA DE AGUIAR / Licitante 2: Permite sim, se acatado em tempo hábil, foi solicitado ja faz mais de três minutos e não fomos acatados. Ja aconteceu em outros pregões e foi resolvido a tempo. Desta forma tem que se fracassar o lote ou então o Municipio estará sendo prejudicado por conto de ficar o vencedor com valor bem superior ao da fase de lance que estava no momento.

24/06/2019 11:25:35 PREGOEIRO: PREZADOS LICITANTE 2 E LICITANTE 3, NESTA ETAPA DA DISPUTA O Sistema NÃO ME PERMITE EXCLUIR LANCES COMO OCORRIDO NO LOTE 7. CONFIRMAM OS ULTIMOS LANCES OFERTADOS PARA O LOTE 11?

24/06/2019 11:22:33 Sistema: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta

24/06/2019 11:21:07 WANDERLEY LIMA DE AGUIAR / Licitante 2: solicito cancelamento lance digita errado.

24/06/2019 11:20:28 RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME / Licitante 3: noosso lance era pra ter sido 43.955,80

24/06/2019 11:19:43 RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME / Licitante 3: prezada pregoeira, solicitamos a exclusao do nosso ultimo lance por erro de digitação

24/06/2019 11:19:34 WANDERLEY LIMA DE AGUIAR / Licitante 2: cancelar lance errado

24/06/2019 11:19:24 WANDERLEY LIMA DE AGUIAR / Licitante 2: cancelar lance errado

24/06/2019 11:19:20 RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME / Licitante 3: bom dia

24/06/2019 11:08:01 Pregoeiro: Iniciado tempo randômico. O pregão encerrará aleatoriamente pelo sistema

24/06/2019 10:59:37 Pregoeiro: Etapa de lances iniciada.

24/06/2019 10:57:07 Pregoeiro: ESTAMOS INICIANDO A FASE DE DISPUTA DE LANCES DO LOTE 11.

Em virtude de tal situação registramos nossa manifestação na intenção de recurso, haja vista que as razões apresentadas pela pregoeira em DESCLASSIFICAR NOSSA PROPOSTA POR ERRO DE DIGITAÇÃO OFERTADO, não são suficientes para prosseguir o referido pregão.

Em consoante ao assunto, prevê o art. 138 do Código Civil,

“são anuláveis os negócios jurídicos, quando as declarações de vontade emanarem de erro substancial que poderia ser percebido por pessoa de diligência normal, em face das circunstâncias do negócio”.

Diante dessa ordem de ideias, considerando a diferença gritante de valores que foram ofertados na fase de lances para o LOTE 06 (de R\$ 525.699,99 para R\$ 252.499,00), e para o LOTE 11 (de R\$ 43.396,96 para R\$ 4.395,88), inclina-se a entender não assistir razão a Pregoeira, devendo a Administração promover a anulação da fase de lance dos referidos lotes.

WANDERLEY LIMA DE AGUIAR MICROEMPRESA

Rua José Artelro, 11 - Pedra Branca

Fones: (85) 9239.5054 - CEP: 62.870-000 - Pacajus - CE

E-mail: a.frutaseverduras@yahoo.com.br

C.N.P.J: 03.590.562/0001-20 CGF: 06.294.237-9



Nessa licitação devem-se considerar mais alguns fatos. O primeiro já foi relatado anteriormente em que ficou evidente que a Pregoeira, ao acompanhar a disputa de lances dos LOTES 06 e 11, identificou que o nosso lance estava completamente divergente e fora dos parâmetros dos valores apresentados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo do edital, onde emitimos diversas mensagens solicitando a correção dos lances. O segundo ponto é que se deve fazer uma análise, lance a lance das principais concorrentes, visto que no LOTE 11, nossa ultima oferta antes do valor cadastrado equivocadamente foi de R\$ 43.396,96, após nossa desclassificação a Pregoeira aceitou a ultima oferta apresentada pela Licitante 1 sendo considerada vencedora no valor de R\$ 71.548,90, uma diferença bastante abusiva, não trazendo economia ao município de Pacajus.

O simples fato da Pregoeira não aceitar a alteração dos lances na sessão dos LOTES 06 e 11, descumprem regras, e ainda fere o princípio da igualdade e da isonomia, uma vez que se fosse permitido a correção do valor cadastrado equivocadamente na sessão, resultaria em uma competitividade mais ampla e adequada aos princípios básicos da licitação, proporcionando ao município a possibilidade de alcançar o negócio mais vantajoso, pois a instauração de competição entre os ofertantes preordena-se a isso e assegura ao município o ensejo de disputarem a participação nos negócios da pretendida aquisição.

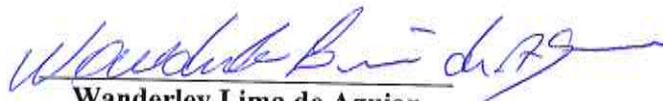
Assim, resta consignar que não houve laboração para aprimorar a competição na fase de lances, quanto aos elementos essenciais para aferir com a decisão da Pregoeira em desclassificar nossa proposta.

DO PEDIDO

Em face dos argumentos ora apresentados, enfatizando a obrigatoriedade de atendimento aos princípios administrativos basilares das licitações, e ainda, solicitamos a esta digna Comissão que profira tal julgamento, considerando que o certame seja retomado para a fase de lances, o qual dará sequencia ao certame, até que a proposta atenda ao pretendido.

Nestes Termos
Pede e Espera Deferimento

Pacajus - Ceará, 27 de junho de 2019.



Wanderley Lima de Aguiar
CPF nº 355.863.203-63

WANDERLEY LIMA DE AGUIAR MICROEMPRESA

Rua José Arteiro, 11 - Pedra Branca
Fones: (85) 9239.5054 - CEP: 62.870-000 - Pacajus - CE
E-mail: a.frutaseverduras@yahoo.com.br
C.N.P.J: 03.590.562/0001-20 CGF: 06.294.237-9